

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 288

Autoriza o Município a doar á Associação Rural de Patos, um laboratório e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar á Associação Rural de Patos um laboratório veterinário.

Art. 2º - Para atender á doação a que se refere o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 1 DE JULHO DE 1957,
69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega

Nabor Wanderley Nobrega

PREFEITO

Francisco Soares de Sa

Francisco Soares de Sa

SECRETÁRIO